



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 940/2022

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
LEI Nº 659/2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Riacho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado os cargos de Assistente Social, de Terapeuta Ocupacional e de Educador Físico no quadro funcional do Município de Santana do Riacho.

ART. 2º - Os cargos referidos no artigo anterior, serão providos na forma da Constituição Federal e integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - Quadro de Pessoal Efetivo, Estrutura dos Cargos, Classes e Carreiras, da Lei nº 639/2015 - Anexo I, fl. IV — Código de Nível 501, para o cargo de Assistente Social e Anexo I, fl. III — Código de Nível 501, para os cargos de Terapeuta Ocupacional e Educador Físico, conforme abaixo discriminado:

PLANO DE CARGOS, CARREIRASE VENCIMENTOS – QAUDRO DE PESSOAL EFETIVO, ESTRUTURA DOS CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS. UNIFICAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 262/98 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ANEXO II – FOLHA I							
Carreira	Classe	Cargo	Cód. Nível	Vaga	Escolaridade	R\$	Carga Horária Semanal
Assistente Social	Assistente Social	Assistente Social	501	02	Superior	1.750,00	20:00
Saúde	Téc. Niv. Sup. em Saúde III	Terapeuta Ocupacional	501	01	Superior	1.750,00	20:00
Saúde	Téc. Niv. Sup. em Saúde III	Educador Físico	501	01	Superior	1.750,00	20:00

PARÁGRAFO ÚNICO: A descrição e atribuições do cargo criado por esta Lei constam do Anexo I, desta Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Governo

ART. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ART. 5º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

ART. 6º - REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Santana do Riacho-MG, 17 de Novembro de 2022.

FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

- I-** Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Serviço Social;
- II-** Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
- III-** Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
- IV-** Elaborar e coordenar projetos de interesse públicos; promover o acompanhamento e a revisão de benefícios de prestação continuada;
- V-** Organizar e realizar conferências;
- VI-** Coordenar programas sociais do governo federal, estadual e municipal;
- VII-** Executar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; e
- VIII-** Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

- I-** Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Terapia Ocupacional;
- II-** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- III-** Realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares;
- IV-** Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas;
- V-** Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VI-** Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- VII-** Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

VIII- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;

XIX- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;

X- Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; e definir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;

XI- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

X- Realizar atendimento em grupos;

XI- Realizar consultas compartilhadas;

XII- Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente;

XIII- Promover ações em práticas integrativas e complementares (pics);

XIV- Desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação;

XV- Realizar visitas domiciliares;

XVI- O Trabalhar em rede de serviços;

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO

I- Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Educação Física;

II- Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual;

III- Realizar atendimento em grupos;

IV- Realizar consultas compartilhadas;

V- Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente;

VI- Promover ações em práticas integrativas e complementares (pics);



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

- VII-** Desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação;
- VIII-** Realizar visitas domiciliares;
- IX-** Trabalhar em rede de serviços;
- X-** Matriciar equipes;
- XI-** Desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde;
- XII-** Estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS;
- XIII-** Estruturar ações de atividade física e práticas; e
- XIV-** Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Santana do Riacho, 17 de Novembro de 2022.

FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI
PREFEITO